



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE Lei nº. 1449/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

**SÚMULA: “Altera o Artigo 4º da Lei Municipal 1018/2022 – que Cria o Programa Mais Produção e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

**PROJETO DE LEI.**

Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1018/2022, o qual ficará com a seguinte redação:

**Art. 4º** - A solicitação de serviços de Hora Máquina, será realizada na forma de Requisição onde constará a previsão dos trabalhos a serem realizados e a previsão das horas gastas.

Parágrafo Primeiro – Após a realização dos trabalhos será emitida a DAM – Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao total de horas/quantidades dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Poderá quando houver certeza do quantitativo de serviços a serem realizados pelo município o pagamento ser efetuado no ato da requisição via emissão da DAM.

Parágrafo Terceiro – Todo o valor arrecadado objeto da presente Lei será creditado em conta específica em nome conjunto das Secretarias de Obras e Agricultura.

Parágrafo Quarto – Os valores depositados na conta conjunta do parágrafo anterior deverá ser utilizado em prol das Secretarias de Obras e Agricultura para cobrir despesas de custeio e manutenção além da aquisição de bens permanentes para ambas as secretarias.

**Parágrafo Quinto – Alternativamente, e até 31 de dezembro de 2024, somente para a Secretaria de Agricultura, o produtor rural poderá efetuar o pagamento em “óleo diesel S-10”, apresentando a Nota Fiscal do Combustível em nome da Prefeitura e fazendo constar o CNPJ do município: 84.745.389/0001-94 e apresentar junto à Secretaria de Agricultura no valor exato das horas contratadas por ocasião do agendamento.**

**Parágrafo Sexto – Na Requisição do combustível apresentada pelo produtor deverá o nº do CPF do contratante do serviço a ser realizado.**

**Parágrafo Sétimo – Todas as Notas Fiscais e Requisições deverão ser arquivadas uma via eletronicamente e à disposição de qualquer órgão fiscalizador, interno ou externo.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três (25/09/2023).

**Sidney Borges de Oliveira**  
**Prefeito de São Felipe d'Oeste**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Mensagem de Lei nº. 1032/2024 de 19 de fevereiro de 2024.**

Excelentíssimo Presidente,  
EDIMAR INÁCIO ROSA  
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1449/2024** que “**Altera o Artigo 4º da Lei Municipal 1018/2022 – que Cria o Programa Mais Produção e dá outras providências**”.

Tal Projeto se justifica considerando a necessidade de estender tal alternativa até o final do ano e propiciar uma alternativa de pagamento ao Produtor Rural, sendo que não haverá alteração alguma no valor contratado, mas tão somente a possibilidade de que tal pagamento ocorra em óleo diesel do tipo S10, haja vista que a grande maioria de nossas máquinas e equipamentos utilizam tal combustível, ficando a Secretarias de Agricultura responsável por tal controle e agendamento.

Ressaltamos que tal alternativa se restringe somente à Secretaria de Agricultura e que tanto as notas fiscais apresentadas quando as requisições deverão ser arquivadas eletronicamente e estarem à disposição de qualquer órgão fiscalizador.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

***Sidney Borges de Oliveira***  
***Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO***

